

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO n° 002/2024

DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL n° 1.160/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco – PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei Municipal n° 1.160/2022, **RESOLVE**

Tornar público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão do Auxílio Transporte Universitário pelo Município de Joaquim Nabuco – PE, **relativo ao segundo semestre do ano de 2024 (agosto a dezembro)**, devendo ser observadas as disposições deste Edital, bem como da Lei Municipal n° 1.160/2022 e demais requisições e determinações do Poder Executivo, objetivando o cumprimento deste objeto.

Do período do cadastramento

Art. 2º O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será do dia 30 de julho de 2024 até o dia 15 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco – PE.

Parágrafo único. A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

Das condições/critérios para habilitação

Art. 3º Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal n° 1.160/2022, com atendimento aos seguintes critérios:

I – estar comprovadamente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e devidamente instalada no Município de Caruaru-PE;

II – comprovar domicílio e residência, atual, de no mínimo 01 (um) ano, no Município de Joaquim Nabuco – PE;

III – restar constatado por meio da Declaração de Imposto de Renda que o grupo familiar do beneficiário possui renda per capita de até um salário mínimo e meio;

§ 1º A comprovação prevista no inciso I será por meio do comprovante de matrícula, da grade curricular do curso e calendário escolar da instituição com especificação de horários e dias da semana.

§ 2º Não havendo a respectiva Declaração de Imposto de Renda para atendimento ao requisito do inciso II, o beneficiário ou seu responsável legal deverá apresentar comprovante de rendimento e declaração própria dando conta do preenchimento do requisito, facultado ao Poder Público diligenciar para apurar as informações prestadas.

§ 3º A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências com o objetivo de

certificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante ou atualizar a situação cadastral.

Art.4º Para aferição das condições basilares do candidato, deverá o interessado ou seu representante legal preencher e entregar cópia dos seguintes documentos no período e local mencionado no Art. 2º deste Edital, com apresentação do original para verificação:

- I. Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte preenchida (**anexo I**);
- II. Declaração aceitação e veracidade das informações preenchida (**anexo II**);
- III. Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento (**anexo III**):
 - a) Cópia do RG do Estudante;
 - b) Cópia do CPF do Estudante;
 - c) Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Joaquim Nabuco – PE;
 - d) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC para o semestre em curso;
 - e) Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário;
 - f) Cópia de comprovante atual de residência;
 - g) Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e/ou representantes legais;
 - h) Procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante/beneficiário; e
 - i) Comprovante bancário para depósito do auxílio da conta indicada.

Parágrafo único. Os documentos devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado.

Art. 5º A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município de Joaquim Nabuco, através de servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Sendo o cadastro aprovado, o estudante beneficiário deverá apresentar a prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva parcela, como condição para o recebimento da parcela seguinte.

§ 1º A prestação de contas deverá conter o contrato firmado entre o aluno e o prestador de serviço de transporte, bem como o comprovante de pagamento do respectivo transporte, mediante recibo.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o educando ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 7º Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

Art. 8º Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transportes de que trata a Lei Municipal nº 1.160/2022.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco – PE, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno(a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF/MF: _____

Estado civil: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Há quanto tempo reside no município? _____

Dados bancários para recebimento do auxílio:

Banco _____ Conta corrente: _____ Agência: _____ Titular da conta bancária indicada: _____

Parentesco do titular da conta bancária: _____

Joaquim Nabuco - PE, _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

residente e domiciliado _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Joaquim Nabuco - PE, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na apresentação de informações falsas implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades legais.

Joaquim Nabuco - PE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE JOAQUIM NABUCO

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANEXAR AO REQUERIMENTO

- a) Cópia do RG do Estudante;
- b) Cópia do CPF do Estudante;
- c) Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Joaquim Nabuco – PE;
- d) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC para o semestre em curso;
- e) Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário;
- f) Cópia de comprovante atual de residência;
- g) Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e/ou representantes legais;
- h) Procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante/beneficiário; e
- i) Comprovante bancário para depósito do auxílio da conta indicada.



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE JOAQUIM NABUCO